



# CASA TRANSITÓRIA "FLÁVIO ZACCHI"

Registro no CMAS n.º 04 – Registro no CMDCA n.º 10  
Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 62 de 23 de Agosto de 2.002  
Declarada de Utilidade Pública Federal pela Portaria n.º 1.970 de 27 de Novembro de 2.003  
CNPJ: 68.000.710/0001-55 – Telefone: (19) 3843.4047

Ilmo Sr.  
Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Itapira-SP

Eu Josué Figueiredo – RG 24.966.268, CPF 142.832.028-86, brasileiro, casado, comerciante, natural de Itapira, Estado de São Paulo, residente à Rua: Rua João de Moraes, 315 – Centro – Estado de São Paulo, representante legal da sociedade civil: A Casa Transitória "Flávio Zacchi", inscrita no CNPJ 68.000.710/0001-55, com sua sede na Rua: Maestro Américo Passarela, 20 - Boa Esperança – Itapira/SP, vem requerer a V.S.ª, que seja averbado a Ata da Assembleia Geral Extraordinária conforme Cópia Fiel do livro Ata n.º 01, das folhas 94vº, 95 datada em 11 de dezembro de 2024.

Nestes termos.

P.Deferimento

Itapira, 18 de dezembro de 2024

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
ITAPIRA - SP. 5822  
Registrado sob N.º

  
  
Casa Transitória "Flávio Zacchi"  
Josué Figueiredo  
Presidente

2º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos  
Rua José Bonifácio, 331 - Itapira - SP - CEP: 13970-190 - Fones: (19) 3813-8181 / 3863-1-113  
Tabelião: Mauricio Sabbag Law

Reconheço por semelhança, seu valor econômico, a(s) firma(s) de:  
JOSUE FIGUEIREDO  
ITAPIRA, 28/01/2025 Em test. da verdade.

R\$: 8,78  
Selo(s) AA271024

MARIA ANGELA ZAZERA FRANCIOSO - ESCRIVENTA

Colégio Notarial do Brasil  
112862  
FIRMA I  
S10435AA071024

Rua: Eliel do Espírito Santo e Silva, n.º 345 - Bairro: Parque da Felicidade  
Itapira – SP



# CASA TRANSITÓRIA "FLAVIO ZACCHI"

Registro no CMAS n.º 04 – Registro no CMDCA n.º 10  
Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 62 de 23 de Agosto de 2.002  
Declarada de Utilidade Pública Federal pela Portaria n.º 1.970 de 27 de Novembro de 2.003  
CNPJ: 68.000.710/0001-55 – Telefone: (19) 3843.4047

Cópia Fiel do livro Ata n.º 01, das folhas C6, 95 da Assembleia Geral Extraordinária da Casa Transitória "Flávio Zacchi", realizada em **11 de dezembro de 2024**.

Aos **onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro**, na sede da Casa Transitória "Flávio Zacchi", à Rua: Eliel do Espírito Santo e Silva, n.º 345 Bairro: Parque da Felicidade – Itapira – SP, em primeira convocação as dezenove horas e em segunda convocação as dezenove e trinta horas, em cumprimento ao Edital de Convocação, publicado no Jornal Tribuna de Itapira, **Ano 35, n.º 4879**, de 30 de novembro de 2024, conforme prevê o Estatuto Social, contando com a presença de 10 sócios conforme registro em livro de presença. A presidente, Sra. Josué Figueiredo, instalou a Assembleia. Conforme a finalidade desta Assembleia, foi colocada pelo Presidente, a necessidade de inclusão de cláusula no presente estatuto a fim de obter a renovação da certificação do CEBAS, tendo em vista as exigências legais. O assunto foi discutido, e estando todos de acordo, incluso o **Art 47º** do Estatuto Social passou a ter a seguinte redação: ***A associação somente será dissolvida, por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada para esta finalidade, quando se torne impossível a continuação de suas atividades: Parágrafo único: em caso de dissolução, o patrimônio será destinado a outra associação congênere, dotada de personalidade jurídica e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS, com sedes e atividades preponderantes em Itapira ou no Estado de São Paulo, em não inexistindo, a uma entidade de utilidade pública, sempre conforme deliberado na Assembleia Geral.*** Os demais artigos e parágrafos mantêm-se inalterados, conforme foram aprovados em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2024. Estando cumprida a pauta desta Assembleia, a presidente agradece a presença de todos, e deu-se por encerrada eu, Giovana Priscila Adorno Figueiredo Baumgarte, lavrei a presente ata que vai devidamente assinada juntamente com a presidente para fins e efeitos.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
ITAPIRA - SP, 18/12/2024

Itapira, 18 de dezembro de 2024

SP OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
Praça Bernardino de Campos, 39 - Centro - Itapira/SP - Fones: (19) 3863-1074 - (19) 3863-0814

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DE ITAPIRA-SP  
Beatriz Ponceano Nunes Buzatto - Oficial  
PROTOCOLO: 5.822  
/Av. 29/R. 253/Processo 450 / Registrado sob nº 5.822.  
Ofic.: 81,52; Est: 23,14; C.P: 15,84; R.C: 4,31; T.J: 5,59; M.P: 3,89; I.S.S:  
2,06; Desp: 0,00. SELO DIGITAL 1243964PJME010011211EZ25B  
Total das Custas: 136,35 - 31/01/2025.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
ITAPIRA - SP.  
Leandro Freires de Souza  
Escrevente

Casa Transitória "Flávio Zacchi"  
Josué Figueiredo  
Presidente

Casa Transitória "Flávio Zacchi"  
Giovana Priscila Figueiredo Baumgarte  
Secretaria

Rua: Eliel do Espírito Santo e Silva, n.º 345 - Bairro: Parque da Felicidade  
Itapira – SP



## CASA TRANSITÓRIA "FLÁVIO ZACCHI"

Registro no CMAS n.º 04 – Registro no CMDCA n.º 10  
Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 62 de 23 de Agosto de 2.002  
Declarada de Utilidade Pública Federal pela Portaria n.º 1.970 de 27 de Novembro de 2.003  
CNPJ: 68.000.710/0001-55 – Telefone: (19) 3843.4047

# Estatuto da Casa Transitória "Flávio Zacchi"

## Capítulo I

### *Da Denominação, Sede e Fins*

**Art. 1º** - A Casa Transitória "Flávio Zacchi", também designada Casa Transitória, constituída em 05 de julho de 1.993, é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos e de duração por tempo indeterminado, com sede, atualmente, na Rua Eliel do Espírito Santo e Silva, n.º 345 Bairro: Parque da Felicidade 2 Itapira, Estado de São Paulo.

**Art. 2º** - A Casa Transitória "Flávio Zacchi" tem por finalidade acolher, por ordem judicial, crianças, vítimas de maus tratos, abusos e omissões, ou que, por qualquer outro motivo tenham sido retiradas de seus pais ou responsáveis legais, na faixa etária de 0 a 18 anos, com capacidade de atendimento para 20 (vinte) crianças/adolescentes.

**Parágrafo único:** Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

**Art. 3º** - A Casa Transitória "Flávio Zacchi" poderá propor atividades culturais, esportivas ou educativas, restritas às crianças/adolescentes atendidos, bem como atividades dos segmentos citados abertas ao público em geral, dentro e fora de sua sede.

**Art. 4º** - No desenvolvimento de suas atividades, a Casa Transitória "Flávio Zacchi", observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de origem, raça, sexo, cor ou quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes.

**Parágrafo Único:** O atendimento será gratuito, entretanto, a associação poderá receber auxílios, subvenções em gêneros e espécies, tanto da comunidade, como de órgãos públicos e de outras entidades.

**Art. 5º** - Somente em casos especiais e urgentes, será permitido o acolhimento de crianças na Associação, sem prévia autorização judicial, sendo comunicado o fato ao Juízo competente, no primeiro dia útil à entrada da criança na Casa Transitória.

**Art. 6º** - As crianças acolhidas na Casa Transitória estarão sempre à disposição do Juizado da Infância e da Juventude, responsável por seus acolhimentos.



# CASA TRANSITÓRIA "FLÁVIO ZACCHI"

Registro no CMAS n.º 04 – Registro no CMDCA n.º 10  
Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 62 de 23 de Agosto de 2.002  
Declarada de Utilidade Pública Federal pela Portaria n.º 1.970 de 27 de Novembro de 2.003  
CNPJ: 68.000.710/0001-55 – Telefone: (19) 3843.4047

**Art. 7º** - A Casa Transitória terá um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**Art. 8º** - A fim de cumprir sua finalidade, a associação poderá se organizar em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

**Parágrafo Único:** Poderá também a associação criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades, visando a sua auto sustentação, utilizando todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos da associação.

## Capítulo II

### Dos Associados:

**Art. 9º** - O quadro social da associação compõe-se de cidadãos de ambos os sexos, por livre escolha, maiores de 18 anos, os quais contribuirão para o desenvolvimento comum dos objetivos da associação.

**Parágrafo 1º** - É ilimitado o número de associados distinguidos nas seguintes categorias: fundador, benfeitor, contribuinte e honorário, à saber:

- \* **Sócio fundador:** é o participante do processo de formação e fundação;
- \* **Sócio benfeitor:** é aquele que se destaca com ações relevantes para o desenvolvimento da Associação. É indicado pela diretoria e sócios contribuintes;
- \* **Sócio contribuinte:** são admitidos mediante proposta escrita, assinada por 02 (dois) associados, em gozo de seus direitos e aprovados pela diretoria, observadas as prescrições deste Estatuto;
- \* **Sócio honorário:** É o título concedido ao sócio após longo tempo de exercício de trabalhos beneméritos.

**Parágrafo 2º** - Os candidatos a associados contribuintes, serão admitidos mediante proposta escrita, assinada por dois associados em gozo de seus direitos, e que forem aprovados pela Diretoria, observadas as prescrições deste Estatuto e do Regimento Interno.

**Art. 10º** - São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

- I – Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III – Participar de atos solenes ou comemorativos;
- IV – Se desligar, a qualquer tempo, mediante requerimento, a título de demissão;



## CASA TRANSITÓRIA "FLAVIO ZACCHI"

Registro no CMAS n.º 04 – Registro no CMDCA n.º 10  
Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 62 de 23 de Agosto de 2.002  
Declarada de Utilidade Pública Federal pela Portaria n.º 1.970 de 27 de Novembro de 2.003  
CNPJ: 68.000.710/0001-55 – Telefone: (19) 3843.4047

V – Propor, de acordo com o parágrafo segundo do artigo 9º, a admissão de associados contribuintes;

VI - Propor à Assembleia Geral nomes de pessoas que se destacaram no campo da benemerência ou indicações para associados honorários;

VII – Propor à Assembleia Geral, a exclusão de membros da associação.

**Art. 11º - São deveres dos associados:**

I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – Acatar as determinações da Mesa Diretora e as resoluções das Assembleias;

III – Zelar pelo bom nome da associação;

IV – Realizar ativamente bens e serviços e pagar com pontualidade as mensalidades estabelecidas pela Diretoria;

V – Comparecer às reuniões e Assembleias, nelas tomando parte ativa, podendo sugerir medidas e apresentar indicações sobre qualquer assunto de interesse da associação;

VI – Aceitar cargos e exercer as funções que lhe forem confiadas pela Assembleia e pela Mesa Diretora, salvo em caso de impedimento justificado.

**Parágrafo Único:** Os associados não respondem nem direta e nem subsidiariamente pelas obrigações sociais da associação.

**Art. 12º –** Será aplicada a pena de exclusão ao associado que:

I – Causar dano moral ou material à associação;

II – Não comparecer às reuniões da associação com regularidade;

III – Servir-se da associação para fins políticos ou estranhos aos seus objetivos;

IV – Por um ano deixar de pagar sua contribuição;

V – Recusar ou abandonar, sem motivo justificado, o cargo ou função para o qual foi eleito ou nomeado;

VI – Promover, por qualquer meio ou forma, o descrédito da sociedade;

VII – Extraviar dinheiro ou haveres, danificar ou diminuir o patrimônio da sociedade.

**Parágrafo Único:** Da penalidade imposta com fundamento nesse artigo, caberá pedido de reconsideração à Diretoria, dentro do prazo de 10(dez) dias do recebimento da comunicação, e da denegação, dará direito à interposição de recurso, sem efeito suspensivo, à primeira Assembleia Geral que se seguir, até 10(dez) dias antes da data designada para sua divulgação.

### Capítulo III

#### Da Administração:

Rua: Eliel do Espírito Santo e Silva, n.º 345 - Bairro: Parque da Felicidade  
Itapira – SP



## CASA TRANSITÓRIA "FLÁVIO ZACCHI"

Registro no CMAS n.º 04 – Registro no CMDCA n.º 10

Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 62 de 23 de Agosto de 2.002

Declarada de Utilidade Pública Federal pela Portaria n.º 1.970 de 27 de Novembro de 2.003

CNPJ: 68.000.710/0001-55 – Telefone: (19) 3843.4047

**Art. 13º** – A associação será administrada por:

**I** – Assembleia Geral;

**II** – Diretoria;

**III** – Conselho Fiscal.

**Art. 14º** – A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 15º** – Compete privativamente à Assembleia Geral:

**I** – Eleger os administradores;

**II** – Destituir os administradores;

**III** – Decidir sobre a dissolução da associação;

**IV** – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

**V** – Aprovar o Regimento Interno;

**VI** – Aprovar as contas;

**VII** – Alterar e aprovar os estatutos;

**VIII** – Eleger os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e seus suplentes;

**IX** – Resolver os casos que forem apresentados ao seu exame por escrito, com antecedência de pelo menos 20 (vinte) dias;

**X** – Decidir sobre a concessão de títulos de associados honorários e beneméritos.

**Art. 16º** - A Assembleia Geral, realizar-se-á ordinariamente:

**I** – No último trimestre para aprovar a proposta da programação anual da associação, que será submetida pela Diretoria;

**II** – No primeiro trimestre para apreciar o relatório anual da Diretoria; discutir e aprovar as contas e o balanço apreciados pelo Conselho Fiscal.

**Art. 17º** - A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

**I** – Pela Diretoria;

**II** – Pelo Conselho Fiscal;

**III** – Por requerimento de um quinto dos associados quites com as obrigações sociais.

**Art. 18º** - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10(dez) dias.

**Parágrafo Único:** Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados inscritos até a data da mesma, e em segunda convocação com qualquer número de associados.



## CASA TRANSITÓRIA "FLAVIO ZACCHI"

Registro no CMAS n.º 04 – Registro no CMDCA n.º 10

Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 62 de 23 de Agosto de 2.002

Declarada de Utilidade Pública Federal pela Portaria n.º 1.970 de 27 de Novembro de 2.003

CNPJ: 68.000.710/0001-55 – Telefone: (19) 3843.4047

**Art.19º** - As decisões das Assembleias serão válidas, quando aprovadas por maioria simples dos associados presentes, com direito a voto, para as questões regimentais e internas.

**Parágrafo Único:** Não será permitido o voto do associado que tiver interesse pessoal no assunto em deliberação, podendo, entretanto, participar da discussão.

**Art.20º** - As eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal, serão feitas por escrutínio secreto e sufrágio direto dos associados com direito de voto.

\* 1º - As inscrições das chapas para concorrer às eleições, se farão mediante inscrição e registro, diretamente na Secretaria da associação, com antecedência de pelo menos 20(vinte) dias da Assembleia convocada para essa finalidade;

\* 2º - A apuração será feita imediatamente após o recolhimento dos votos pela Mesa Diretora da Assembleia e, em seguida se fará a proclamação dos eleitos.

\* 3º - A posse dos eleitos se dará em seguida à proclamação de que trata o parágrafo anterior;

\* 4º - Em caso de vacância será realizada nova eleição;

\* 5º - A participação do suplente somente se dará no caso de eventual impedimento ou impossibilidade de comparecimento do titular.

**Art. 21º** - As atas das Assembleias Gerais serão lavradas em livro próprio contendo do seu início o número de associados presentes, de conformidade com o livro de registro de presenças, e depois de lidas e aprovadas, deverão ser assinadas pelo (a) Secretário (a) da Assembleia e presidente.

**Art. 22º** - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, primeiro e segundo Secretário, primeiro e segundo Tesoureiro e 3 Suplentes.

\* 1º - O mandato da Diretoria será de 2(dois) anos, podendo haver uma única reeleição.

**Art. 23º** – Os membros da Diretoria dentre seus pares elegerão o Presidente, o Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários e 1º e 2º Tesoueiros.

**Art.24º - Compete à Diretoria:**

- I – Elaborar programa anual de atividades e executá-los;
- II – Elaborar e apresentar à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III – Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV – Contratar e demitir funcionários;
- V – Determinar as contribuições dos associados contribuintes;
- VI – Administrar o patrimônio da associação e prover fundos para a manutenção de suas obras e serviços;
- VII – Contratar auditores para exame da escrituração, quando julgar necessário;

Rua: Eliel do Espírito Santo e Silva, n.º 345 - Bairro: Parque da Felicidade  
Itapira – SP

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
ITAPIRA - SP.  
Registrado sob N.º 5822



## CASA TRANSITÓRIA "FLAVIO ZACCHI"

Registro no CMAS n.º 04 – Registro no CMDCA n.º 10  
Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 62 de 23 de Agosto de 2.002  
Declarada de Utilidade Pública Federal pela Portaria n.º 1.970 de 27 de Novembro de 2.003  
CNPJ: 68.000.710/0001-55 – Telefone: (19) 3843.4047

**VIII** – Decidir sobre casos eventuais, relevantes e de solução urgente, não previstos neste Estatuto, os quais serão submetidos à apreciação e aprovação da primeira Assembléia Geral Ordinária subsequente.

**Art.25º – A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez por mês.**

**Art.26º - Compete ao Presidente;**

- I** – Representar a associação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II** – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III** – Presidir a Assembleia Geral;
- IV** – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V** – Orientar e supervisionar a execução de todos os trabalhos da associação;
- VI** – Assinar juntamente com o tesoureiro, escrituras públicas e contratos particulares de alienação, aquisição de móveis e imóveis ou direitos reais sobre imóveis, autorizadas pela Assembleia Geral;
- VII** – Assinar juntamente com o tesoureiro todo documento que importe em obrigação com a associação, inclusive cheques, cauções e ordens de pagamento;
- VIII** – Assinar juntamente com o Secretário as atas das reuniões da Diretoria, bem como os papéis que tenham fins de publicidade;
- IX** – Determinar atribuições aos demais diretores e nomear comissões;
- X** – Efetuar despesas urgentes, com anuência da Diretoria;
- XI** – Convidar pessoas não integrantes da Diretoria, para participar das reuniões, sem direito a voto;
- XII** – Transmitir as funções de Presidente ao seu substituto legal, quando estiver impedido de exercer suas atividades por mais de 5 (cinco) dias.

**Art.27º - Compete ao Vice-Presidente:**

- I** – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II** – Assumir o mandato em caso de afastamento temporário;
- III** – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

**Art.28º - Compete ao primeiro Secretário:**

- I** – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas;
- II** – Publicar todas as notícias das atividades da associação;
- III** – Assinar juntamente com o Presidente as atas das reuniões da Diretoria;
- IV** – Organizar o livro de registro dos associados contribuintes;
- V** – Organizar, controlar e zelar pelo livro de registro de presenças nas Assembleias Gerais;
- VI** – transmitir o cargo ao 2º Secretário (a), nas suas faltas ou impedimentos.

**Art.29º - Compete ao segundo Secretário:**



## CASA TRANSITÓRIA "FLÁVIO ZACCHI"

Registro no CMAS n.º 04 – Registro no CMDCA n.º 10  
Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 62 de 23 de Agosto de 2.002  
Declarada de Utilidade Pública Federal pela Portaria n.º 1.970 de 27 de Novembro de 2.003  
CNPJ: 68.000.710/0001-55 – Telefone: (19) 3843.4047

- I – Substituir o primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

### Art.30º - Compete ao Tesoureiro:

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, em dinheiros ou bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- II – Pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;
- III – Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V – Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VII – Manter, em estabelecimento de crédito, quantia necessária à manutenção da programação da associação;
- VIII – Assinar juntamente com o Presidente, as escrituras públicas, e os contratos particulares de alienação, aquisição e oneração de imóveis ou direitos reais sobre imóveis, autorizados pela Assembleia Geral e ouvida opinião do Conselho Fiscal;
- IX – Assinar juntamente com o Presidente todo documento que importe em obrigação com a associação, inclusive cheques, cauções e ordens de pagamento.

### Art.31º - Compete ao 2º Tesoureiro:

- I – Substituir o primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Tesoureiro.

**Art.32º** - O Conselho Fiscal será composto por 3(três) membros efetivos e seus respectivos suplentes eleitos em Assembleia Geral.

- \* 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;
- \* 2º - Em caso de vacância será convocada nova eleição.

### Art.33º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar os livros de escrituração da associação;
- II – Examinar o balancete semestral, apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito e emitindo o seu parecer;
- III – Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV – Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

**Parágrafo Único:** O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário.

Rua: Eliel do Espírito Santo e Silva, n.º 345 - Bairro: Parque da Felicidade  
Itapira – SP



## CASA TRANSITÓRIA "FLÁVIO ZACCHI"

Registro no CMAS n.º 04 – Registro no CMDCA n.º 10  
Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 62 de 23 de Agosto de 2.002  
Declarada de Utilidade Pública Federal pela Portaria n.º 1.970 de 27 de Novembro de 2.003  
CNPJ: 68.000.710/0001-55 – Telefone: (19) 3843.4047

### **Art.34º - Compete ao Presidente do Conselho Fiscal:**

- I – Convocar e presidir as reuniões, indicando um membro do Conselho para redigir as atas;
- II – Escolher o relator dos assuntos a serem examinados, se julgar necessário;
- III – Distribuir entre os conselheiros os setores de fiscalização;
- IV – Assinar o edital de convocação da Assembleia Geral, de que trata o artigo 16, inciso II;

**Art.35º -** Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

### **Do Patrimônio:**

**Art.36º -** O Patrimônio da associação será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro.

## **Capítulo IV**

### **Da Aplicação dos Recursos:**

**Art. 37º –** A associação aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos.

**Parágrafo Único:** Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do estado concessor.

**Art.38º -** A associação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma.

**Art.39º -** A associação aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

**Art.40º -** Em caso de dissolução ou extinção, a Associação destinará o eventual patrimônio remanescente à associação congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município



## CASA TRANSITÓRIA "FLÁVIO ZACCHI"

Registro no CMAS n.º 04 – Registro no CMDCA n.º 10  
Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 62 de 23 de Agosto de 2.002  
Declarada de Utilidade Pública Federal pela Portaria n.º 1.970 de 27 de Novembro de 2.003  
CNPJ: 68.000.710/0001-55 – Telefone: (19) 3843.4047

de origem, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, inexistindo, a uma entidade pública, por decisão da Assembleia Geral, conforme artigo 41.

**Art.41º** - A associação não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade com caráter beneficente de assistência social.

### Capítulo V

#### Das Disposições Gerais:

**Art.42º** - A associação poderá ser dissolvida por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

**Art.43º** - O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, em primeira convocação, por decisão da maioria absoluta dos associados e nas convocações seguintes, com 1/3 dos presentes em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

**Art.44º** - A Casa Transitória Flávio Zacchi”, observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os às disposições para exame de qualquer cidadão.

**Art.45º** - O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

**Art.46º** - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

**Art.47º** A Associação somente será dissolvida, por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada para esta finalidade, quando se torne impossível a continuação de suas atividades:

**Parágrafo único** -Em caso de dissolução, o patrimônio será destinado a outra associação congênere, dotada de personalidade jurídica e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, com sedes e atividades preponderantes em Itapira ou no Estado de São Paulo, em não inexistindo, a uma entidade de utilidade pública, sempre conforme deliberado na Assembleia Geral.



## CASA TRANSITÓRIA "FLÁVIO ZACCHI"

Registro no CMAS n.º 04 – Registro no CMDCA n.º 10  
Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 62 de 23 de Agosto de 2.002  
Declarada de Utilidade Pública Federal pela Portaria n.º 1.970 de 27 de Novembro de 2.003  
CNPJ: 68.000.710/0001-55 – Telefone: (19) 3843.4047

Após a leitura foi dado aos sócios presentes 20 (vinte) minutos para que pudessem com tranquilidade dar sua opinião, sendo o presente estatuto aprovado por unanimidade e sem restrições. Estando cumprida a pauta para esta Assembleia, a Sra. presidente agradece a presença de todos e deu-se por encerrada, eu, Wesley Leonard lavrei a presente ata e assino juntamente com o presente.

Itapira, 11 de dezembro de 2024.

Casa Transitória "Flávio Zacchi"  
Josué Figueiredo  
Presidente

Casa Transitória "Flávio Zacchi"  
Giovana Priscila Adorno Figueiredo Baumgarte  
Secretaria

SP OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
Praça Bernardino de Campos, 39 - Centro - Itapira/SP - Fones: (19) 3.863-1074 - (19) 3.863-0814

**REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DE ITAPIRA-SP**  
Beatriz Ponceano Nunes Buzatto - Oficial  
PROTOCOLO: 5.822  
/Av. 29/R. 253/Processo 450 / Registrado sob nº 5.822.  
Ofic.: 81,52; Est: 23,14; C.P.: 15,84; R.C.: 4,31; T.J.: 5,59; M.P.: 3,89; I.S.S.:  
2,06; Desp.: 0,00. SELO DIGITAL 1243964PJME010011211EZ25B  
Total das Custas: 136,35 - 31/01/2025.

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
ITAPIRA - SP.  
Leandro Freires de Souza  
Escrevente

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
ITAPIRA - SP.  
Registrado sob Nº **5822**

## CASA TRANSITÓRIA "FLÁVIO ZACCHI" EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16, 17 e 18 dos Estatutos Sociais, convocamos os Senhores Sócios para Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 11 de dezembro de 2024, em suas dependências, na Rua João de Moraes, 315 – Centro, Itapira – SP, em primeira convocação às 19h00, e em segunda convocação às 19h30, para cumprir a seguinte pauta:

A) Apreciar, discutir e aprovar o balanço financeiro de 2023.

B) Alteração do Estatuto: inclusão da cláusula:

Cláusula - A Associação somente será dissolvida, por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada para esta finalidade, quando se torne impossível a continuação de suas atividades. **Parágrafo único** - Em caso de dissolução, o patrimônio será destinado a outra associação congênera, dotada de personalidade jurídica e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, com sedes e atividades preponderantes em Itapira ou no Estado de São Paulo, e, não existindo, a uma entidade de utilidade pública, sempre conforme deliberado na Assembleia Geral. **Base Legal – Artigo 3º, Inc. VIII da Lei Complementar 187 de 2021.**

C) Apreciar, discutir e aprovar o Orçamento 2025.

Itapira, 28 de novembro de 2024.

Casa Transitória "Flávio Zacchi"  
Josué Figueiredo

LIONS CLUBE DE ITAPIRA  
CLUBE DAS DOMADORAS

CAMPANHA NACIONAL  
GRATUITA EM

DIABETES

## INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

RENATO ALEXANDRE PINTO  
CPF/MF \*\*\*.178.158-\*\*

(TERCEIRA PUBLICAÇÃO)

Z PONCEANO NUNES BUZATTO, Oficial do Registro de Itapira do Estado de São Paulo, através do ato que subscreve, FAZ SABER, a todos quantos o tal virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado nº 146.850, em 15 de outubro de 2024, o requerimento fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 0001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciário, o qual encontra-se em LOCAL INCERTO E Q, conforme detalhada em pormenorizada Certidão de Alienação Fiduciária, arquivada no Processo de nº 847, no Registro de Imóveis local, e são legal contida no § 4º, artigo 26, Lei Federal nº 12.409/2011. **CA ELE INTIMADO A COMPARECER** neste Serviço situado nesta cidade, na Praça Bernardino de Campos nº 174, a sexta-feira, no horário das 09h00 às 16h00, pessoalmente por meio de seu representante legal devidamente constituído, para a fim de efetuar o pagamento da dívida e demais parcelas em atraso, **totalizado o débito por período de vencimento de novembro de 2024, o valor de R\$ 3.043,32 (três mil e três reais e trinta e dois centavos)**, decorrente do Alienação Fiduciária nº 844440005633, registrado na matrícula nº 24.313, referente ao imóvel situado nesta cidade, na Rua Faraco, 174. Ao total acima serão acrescidas as despesas e despesas com as tentativas de intimação do devedor, como também das despesas com as publicações presentes no presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no presente posterior ao da terceira publicação do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 dias para satisfazer os referidos pagamentos em moeda nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da Caixa Econômica Federal. **ALERTA: Decorrido o prazo legal para a consolidação da propriedade fiduciária, a credora fiduciária restará a faculdade de consolidação da propriedade fiduciária, previsto no § 7º do artigo 26º do mesmo diploma legal, que surtam os efeitos legais da intimação sem que se alegue ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado nesta Tribuna em um dos jornais de maior circulação local e no Diário da Lei. Itapira-SP, 30 de novembro de 2024.**

Valdemar Avelino de Toledo Junior  
Substituto da Oficial

Certifico e dou fé que esta publicação do Edital de Convocação foi apresentada no original juntamente com o título principal e na folha inteira conforme item 42, Capítulo XVIII, das NSCGJ-TJSP\*, desmembrada conforme o item 12, Capítulo XVIII, das NSCGJ-TJSP\*. Eu, LEANDRO FREIRES DE SOUZA, Escrevente Autorizado, digitei conferi e dou fé.

\*em vigor a partir de 06/01/2020

Registro de presença de sócios da Casa Transitoria "Flávio Zacchi" em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 06 de maio de 2024 (verifica-se a data para fimho).

Guarany P.A. Figueiredo Baumgart

André M. Laur

Jussara Siqueira

José Renato Gomes Ferreira

Cristina Helena Guerreiro

José Riquelme

Jussara Lima

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

Registro de presença de sócios da Casa Transitoria "Flávio Zacchi" em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2024.

Guarany P.A. Figueiredo Baumgart

José Riquelme

*[Signature]*

José Carlos de Sousa

Cristina Helena Guerreiro

Jussara Lima

André Laur

Carlos Otávio Laur

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
ITAPIRA - SP.  
Registrado sob N.º 5822

2º Tabelião de Notas - Maurício Sabbag Law  
R. José Bonifácio, 331 - Centro - Itapira - SP  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica  
que confere com o original. Dou fé.

Itapira, 23 JAN. 2025 Preço: R\$ 5,01

José A. de Oliveira Jr. - Escrevente  
Mathews Henrique Marques - Escrevente  
Renan Valério Bezerra - Escrevente

Válido somente c/ selo de Autenticação

